GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer Jurídico em Matéria Administrativa Parecer Jurídico em Matéria Administrativa do Pregão Eletrônico Nº 1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR. APROVAÇÃO COM APONTAMENTOS.

Trata-se de Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico submetido à análise da Procuradoria Jurídica após a fase preparatória, visando a "contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de informática para a gestão legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Gaspar".

Dito isso, é sabido que os processos de licitação atualmente são regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, pelos regulamentos editados localmente pelos entes federados.

No que diz respeito a este Poder Legislativo, o regulamento a ser observado está disposto na Resolução nº 22/2025, da Mesa Diretora.

A análise pelo órgão de assessoramento jurídico, *in casu,* decorre especificamente dos artigos 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 97 da Resolução nº 22/2025, normas estas já referidas anteriormente.

É o breve relato.

DO PARECER.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: U8B6E-YZ9L9-ZSIWR-R5WGK-WWPA8

Analisando o feito no estado em que se encontra, verifica-se que foram observados, em todas as fases até o presente momento, os requisitos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 22/2025, da Mesa Diretora desta Casa.

Em outras palavras, a fase preparatória demonstrou de forma clara a motivação da pretendida contratação, bem como foram elaborados, a tempo e modo, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar e a pesquisa de preços na forma disposta no regulamento desta Casa (pesquisa esta que justificou detalhadamente os preços eleitos para formulação do valor estimado da contratação).

Além disso, houve: **a)** o estabelecimento de condições de concorrência equânimes, sem direcionamento; **b)** a indicação dos servidores competentes para condução do processo; **c)** a elaboração de termo de referência e da minuta contratual respeitando os requisitos legais, com a inclusão dos prazos de validade e dos índices de reajuste anual (entre outros requisitos); **d)** a demonstração de saldo de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Por sua vez, apenas a fim de que não pairem possíveis dúvidas de interpretação na execução contratual com o futuro adjudicatário, recomenda-se: **1)** que na minuta do contrato a frase "o valor estimado é de…", contida na cláusula 6 seja escrita sem a expressão "estimado", uma vez que o valor decorrente do certame licitatório será certo e não uma estimativa; **2)** que todas as sanções administrativas descritas no instrumento convocatório integrem também o contrato a ser firmado.

Assim, diante do exposto, a Procuradoria aprova o procedimento e a publicação do seu competente edital, com os apontamentos expostos.

Registra, por sua vez, que caso o setor de contratações proceda alterações substanciais nas previsões editalícias ou nos documentos instrutórios, requer novas vistas dos autos.

Câmara Municipal de Gaspar.

MARCOS ALEXANDRE KLITZKE
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: U8B6E-YZ9L9-ZSIWR-R5WGK-WWPA8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Parecer Jurídico em Matéria Administrativa

Protocolo Nº: 992
Protocolo Data: 06/02/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: 113/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 06/02/2026 às 14:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

U8B6E-YZ9L9-ZSIWR-R5WGK-WWPA8

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Marcos Alexandre Klitzke (Marcos Alexandre Klitzke) - 074.XXX.XXX-64
Em 06/02/2026 15:04 UTC -03:00
Tipo Digital